



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**2º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo prefeito Municipal, senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve prorrogar o prazo de vigência do edital de Credenciamento nº 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de saúde mediante as seguintes cláusulas:

1

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este termo aditivo tem por objeto a Inclusão dos serviços de atendimentos médicos ambulatoriais em regime de plantão no AMBULATÓRIO COVID-19 em horários estendidos e finais de semana, devido ao aumento de demanda de atendimento de casos ativos, e agravamento da situação emergencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente termo aditivo é celebrado em virtude do agravamento da situação do COVID-19 no estado e em Especial no município, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como do Decreto Municipal nº 4.283/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

3.1. - OS serviços de atendimentos médicos ambulatoriais em regime de plantão no AMBULATÓRIO COVID-19 em horários estendidos e finais de semana, devido ao aumento de demanda de atendimento de casos ativos, e agravamento da situação serão efetuados conforme a demanda da Secretaria de Saúde e com Cronograma a ser desenvolvido pela mesma.

3.2 - A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor fixo de R\$ 105,00 por hora trabalhada pagos de forma mensal.

3.3 Os serviços tem a previsão de contratação excepcional, portanto poderão ser interrompidos tão logo apresente a diminuição dos casos ativos de COVID 19 no município.

3.4 – Poderão se credenciar tanto empresas de prestação de serviços médicos, bem como profissionais autônomos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital de chamada pública conforme preconizado no próprio instrumento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Herval d'Oeste, 25 de fevereiro de 2021.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**  
Prefeito